



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Gabinete do Presidente**

**LEI MUNICIPAL Nº 3321 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EMENTA:** "Altera a destinação dos recursos da Lei Municipal nº 3275 de 06 de maio de 2020."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 3275 de 06 de maio de 2020 quanto a destinação dos recursos à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 7.650.908,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais)**, retificando a discriminação da despesa, passando a vigor da seguinte forma:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 7.650.908,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil novecentos e oito reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.301.</u>	<u>Atenção Básica</u>	
<u>30.04.10.301.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>30.04.10.301.0020.3.161</u>	<u>Incremento Temporário ao Custeio do Piso de Atenção Básica PAB</u>	
<u>3.3.90.30.99.00.00.00.0021</u>	<u>Outros Materiais de Consumo</u>	<u>1.140.454,00</u>
<u>3.3.90.39.99.00.00.00.0021</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>600.000,00</u>
<u>30.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.</u>	<u>Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai</u>	
<u>30.04.10.</u>	<u>Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.</u>	<u>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</u>	
<u>30.04.10.302.0020.</u>	<u>Ações de Saúde</u>	
<u>30.04.10.302.0020.3.162</u>	<u>Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC – (Santa Casa)</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00.0022</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>4.410.454,00</u>
<u>30.04.10.302.0020.3.163</u>	<u>Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC – (Maria Nazaré)</u>	
<u>3.3.90.39.99.00.00.00.0022</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>1.500.000,00</u>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$7.650.908,00</b>

**Art. 2º.** Altera o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 3275 de 06 de maio de 2020, **passando a vigor da seguinte forma:**

"Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$ 7.650.908,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC – no valor total de R\$ 5.910.454,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)" e "Incremento Temporário ao




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Prefeito

Custeio do Piso de Atenção Básica – PAB no valor total de R\$ 1.740.454,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)” Indicado pela Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF, será depositado no Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9:

PARLAMENTAR	EMENDA	Nº PROPOSTA	INDICAÇÃO/ENTIDADE	VALOR (R\$)
CHRISTINO AUREO	39430008	36000.3135762/02-000	PAB	200.000,00
ROSÂNGELA GOMES	37560018	36000.3135782/02-000	PAB	100.000,00
OTONI DE PAULA	40510005	36000.3135772/02-000	PAB	940.454,00
ALTINEU CÔRTEZ	30420008	36000.3135752/02-000	PAB	500.000,00
<b>TOTAL PAB (COVID -19)</b>				<b>1.740.454,00</b>
JORGE BRAZ	41520004	36000.3135842/02-000	MAC – STA CASA	1.000.000,00
ANTÔNIO FURTADO	39560018	36000.3135832/02-000	MAC – STA CASA	400.000,00
CHRIS TONETTO	39420005	36000.3043152/02-000	MAC – STA CASA	100.000,00
ROSÂNGELA GOMES	37560016	36000.3054812/02-000	MAC – STA CASA	803.415,00
ROSÂNGELA GOMES	37560016	36000.3054422/02-000	MAC – STA CASA	1.107.039,00
RODRIGO MAIA	35780013	36000.3049922/02-000	MAC – STA CASA	800.000,00
CHIQUINHO BRAZÃO	39410002	36000.3044092/02-000	MAC – STA CASA	200.000,00
<b>TOTAL MAC CASA DE CARIDADE SANTA RITA</b>				<b>4.410.454,00</b>
SENADOR FLÁVIO BOSONARO	92190005	36000.3048292/02-000	MAC – NAZARÉ	1.500.000,00
<b>TOTAL MAC HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARÉ</b>				<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL PAB + MAC</b>				<b>7.650.908,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

  
MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 045/GP/2020  
Projeto de lei nº 144/2020  
Autor: Executivo Municipal